

[ir ao conteúdo](#)[acessibilidade](#)[busca avançada](#)[mapa do site](#)[webmail](#)

UENP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

LICITAÇÕES

[Campus de Cornélio Procopio](#)[Campus de Jacarezinho](#)[Campus Luiz Meneghel](#)[Início](#)[Contato](#)

Você está aqui: [Home](#) > [Intenção de Contratar por Dispensa](#) > [Aviso de intenção de contratar por Dispensa de Licitação](#)

MENU PRINCIPAL

[Íntegra dos Processos \(GMS\)](#)

[Intenção de Contratar por
Dispensa](#)[Impedidos de Licitar com a UENP](#)

[Licitações 2024](#)[Dispensa](#)[Inexigibilidade](#)[Concorrência Eletrônica](#)[Concorrência Presencial](#)[Pregão Eletrônico](#)[Pregão Presencial](#)[Chamamento](#)[Leilão](#)[Adesões realizadas pela UENP](#)[Central de Downloads](#)[Pesquisar Documentos](#)

Aviso de intenção de contratar por Dispensa de Licitação

Ordenar por: [Nome](#) | [Data](#) | [Acessos](#) [[Ascendente](#)]



Intenção de Dispensa - 22.382.877-9

Objeto: Aquisição de materiais para realização de tutoramento e condução das plantas de pepino e tomate, a serem conduzidas na estufa agrícola do Centro Regional de Pesquisa em Olericultura, Plantas medicinais e Sementes (CROPS) do Campus Luiz Meneghel da UENP.

Prazo limite para envio das propostas: 12/09/2024, no email dispensas@uenp.edu.br

[Download](#)

Intenção de Dispensa - 22.687.236-1

Objeto: Serviço de Locação de mesas e cadeiras para os eventos da "Universidade na Comunidade" e "III Feira de Profissões", sendo necessária a locação de 200 mesas e 100 cadeiras, para atender às necessidades da Pró- Reitoria de Extensão e Cultura.



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 22.382.877-9

1. Objeto: Aquisição de materiais para realização de tutoramento e condução das plantas de pepino e tomate, a serem conduzidas na estufa agrícola do Centro Regional de Pesquisa em Olericultura, Plantas medicinais e Sementes (CROPS) do Campus Luiz Meneghel da UENP.

Item	Descrição	Quantidade
1	Palanque de eucalipto tratado de 3 metros, com bitola de 12 a 15. Material: Eucalipto Especificações do material: Madeira tratada, ecológica e 100% renovável. Utilização: Para montagens dos pilares pra realização do sistema de tutoramento das hortaliças. Detalhes específicos aos itens: palanques devem ser retos, com poucos nós e rachaduras, garantindo maior durabilidade. Unidade de Fornecimento: Unidades	18
2	Cabo de aço 1/8 Material: aço. Capacidade: suportar até 614 kg por metro. Especificações do material: cabos de aço com diâmetro de 1/8" encapado. Utilização: servir como apoio (cerca) para o crescimento das plantas. Detalhes específicos aos itens: atender os padrões e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas	400



	(ABNT), conforme NBR ISO 2408. Unidade de Fornecimento: Unidades	
3	Grampo clips para cabo de aço 3/16 Material: Aço Especificações do material: Grampo/clips para cabo de aço 3/16" - 4,76 mm. Utilização: utilizado para prensar/amarrar os cabos de aço. Detalhes específicos aos itens: medida dos clips/grampo deve ser compatível com o diâmetro do cabo, o acabamento deve ser zincado e o material do corpo e do pino em aço carbono. Unidade de Fornecimento: Unidades	72
4	Esticador 1/4 (para cabo de aço 3/16). Material: aço maleável. Especificações do material: acabamento galvanizado. Utilização: utilizado para tensionar/esticar os cabos de aço. Detalhes específicos aos itens: carga de trabalho de 35 kg e fator de segurança: 3:1. Unidade de Fornecimento: Unidades	12

2. Critério de julgamento: Menor preço global

3. Condições de entrega:

LOCAL:. O serviço contratado deverá ser realizado no Hospital Veterinário Escola, dentro da Universidade Estadual do Norte do Paraná, situado na cidade de Bandeirantes-PR, localizado na ROD. BR 369, KM 54, Vila Maria, CEP: 86.360-000, no horário de, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, conforme acordo prévio e/ou



ordem de fornecimento enviada por meio eletrônico, obedecendo às normas de segurança e de sustentabilidade

GARANTIA: O item palanque de eucalipto, do lote 1 desse Termo de Referência, deverá ter garantia mínima de 10 anos, enquanto que os itens 2, 3 e 4, pertencentes ao lote 2 deverão ter garantia mínima de 12 meses. Ambos materiais com garantia contada do recebimento definitivo do mesmo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a UENP (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da UENP. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

PRAZO: O prazo para a fornecimento é de 30 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

4. Condições de pagamento: Pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

5. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)



6. Certidão FGTS (CRF)

6. Deveres e responsabilidades da contratada:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

6.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverão corresponder ao conteúdo;

6.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.



6.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

6.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

7. Deveres e responsabilidades da contratante:

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento da execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Sanções Administrativas:



8.1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

8.2. Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022

8.3. A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação (art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022).

8.3.1. A advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

8.4. A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

8.4.1. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso



na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

8.4.2. A aplicação da multa não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

8.4.3. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Jacarezinho, 09 de setembro de 2024.

Seção de Licitação
UENP